

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

Portaria Nº 7 / 2017

REAJUSTA VALORES

Arnaldo de Abreu Campos, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no Art. 2º da Resolução n.º 534 de 3 de setembro de 2012, Considerando que os valores constantes do Anexo I da referida Resolução não são reajustados desde 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores constantes do Anexo I da Resolução n.º 534/2012 em 6,58% (seis ponto cinquenta e oito por cento), percentual apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no ano de 2016.

Art. 2º. O Anexo I da Resolução n.º 534/2012 passa a ter os seguintes valores:

| Cidades | Alimentação | Hospedagem |
|--|-------------|------------|
| Brasília/DF | R\$ 170,53 | R\$ 282,44 |
| Belo Horizonte/MG e capitais de estados vizinhos | R\$ 133,23 | R\$ 170,53 |
| Cidades Circunvizinhas com percurso de até 100km ida e volta | Reembolso | Reembolso |
| Cidades interioranas com percurso superior a 100km e inferior a 500km ida e volta | R\$ 79,94 | R\$111,91 |
| Cidades interioranas com percurso superior a 500km e inferior a 1000km ida e volta | R\$ 111,91 | R\$ 133,23 |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 30 de Janeiro de 2017.

Arnaldo de Abreu Campos
Presidente